

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME**PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2023****MODALIDADE NÃO REEMBOLSÁVEL****EDITAL Nº 9 - APOIO À PRODUÇÃO DE MOSTRAS E FESTIVAIS DE AUDIOVISUAL****1. INTRODUÇÃO**

1.1. A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ), por meio da DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME ("RIOFILME") torna público, para conhecimento dos interessados, o **EDITAL Nº 9 - APOIO À PRODUÇÃO DE MOSTRAS E FESTIVAIS DE AUDIOVISUAL** do PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2023, MODALIDADE NÃO REEMBOLSÁVEL, que receberá PROPOSTAS de apoio à PRODUÇÃO DE MOSTRAS E FESTIVAIS no âmbito das seguintes LINHAS DE AÇÃO:

- I - LINHA DE AÇÃO - APORTE DE R\$ 200.000,00
- II - LINHA DE AÇÃO - APORTE DE R\$ 100.000,00

1.1.1 Informações administrativas do APOIO RIOFILME:

| | |
|-------------------------|---------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | FIL-PRO-2023/00121 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | 3051.133920608.4905 |
| FONTE | 1.500.100 |

1.1.2 Informações administrativas RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO:

| | |
|-------------------------|---------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | FIL-PRO-2023/00121 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | 3001.133920631.2961 |
| FONTE | 1.716.113 |

1.2. Este processo de seleção é dirigido a EMPRESAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES sediadas no município do Rio de Janeiro, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste EDITAL, bem como, no que couber, ao disposto nas Leis Federais nº 13.303/16 (Estatuto das Empresas Estatais), Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Complementar Federal nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023, no Decreto nº 11.525/2023, no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF),

instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, por seu Regulamento Geral (RGCAF) aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, Decreto Rio nº 44.698/18, e nas normas de Execução e Acompanhamento de Contratos de Investimento e Apoio e de Prestação de Contas vigentes, disponíveis no endereço eletrônico da RIOFILME (www.riofilme.com.br), ou quaisquer outras que a complementem, modifique ou substitua, bem como por quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam e, pelas cláusulas e condições que se seguem.

1.3. Caberá à RIOFILME a gestão dos processos estabelecidos neste EDITAL, a saber: CADASTRO dos PROPONENTES, INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, DESEMBOLSO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS das PROPOSTAS selecionadas.

2. DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1. Para fins deste EDITAL, adotam-se as seguintes definições:

I - ÁREAS DE PLANEJAMENTO (AP'S): Divisão administrativa municipal, definida pela Prefeitura, com a finalidade de organizar suas políticas públicas. A lista de bairros que compõem cada área de planejamento do município do Rio de Janeiro pode ser encontrada aqui: <http://www.rio.rj.gov.br/documents/91362/4760583/ANEXO+I+-+%C3%81reas+de+Planejamento.pdf> ;

II - FESTIVAL AUDIOVISUAL: ação que prevê a exibição competitiva de produções audiovisuais, premiações de obras, autores, artistas e profissionais, podendo em seu conjunto conter: mostras paralelas/itinerantes, seminários, oficinas, palestras e discussões acerca da política pública e do mercado audiovisual e rodadas de negócios,

III - GRUPO ECONÔMICO: Associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos dos Arts. 116 e 243, da Lei 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados;

IV - MOSTRA AUDIOVISUAL: ação, geralmente temática, que prevê a exibição sem caráter competitivo de produções audiovisuais, voltada em especial para a formação de público e ainda em seu conjunto conter: mostras itinerantes, seminários, oficinas, palestras e rodadas de negócios;

V - PROPONENTE: Pessoa jurídica que atenda aos requisitos deste EDITAL e assume a responsabilidade legal pela inscrição, execução e conclusão da PROPOSTA junto à RIOFILME;

VI - PROPOSTA: Formalização, através de documentos e informações apresentados à RIOFILME, de proposta de aporte financeiro em projeto do setor audiovisual;

VII - RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO : recursos financeiros a serem aportados pela RIOFILME na PROPOSTA selecionada, oriundos da Lei Complementar nº 195/22 conhecida como Lei Paulo Gustavo;

VIII - APOIO RIOFILME: recursos financeiros a serem aportados pela RIOFILME na PROPOSTA selecionada;

IX - PRODUTO FINAL: Produto resultante do aporte financeiro realizado no âmbito deste EDITAL, constituindo-se como o objeto contratado pela RIOFILME, contendo os materiais e documentos determinados pelo contrato.

3. DO OBJETIVO

3.1. Seleção, em regime de concurso, de PROPOSTAS de produção de Festivais ou Mostras, apresentadas por empresa brasileira independente cuja matriz é sediada no município do Rio de Janeiro, com vistas à contratação de operações financeiras de apoio pela RIOFILME e de apoio financeiro com recursos da Lei Paulo Gustavo.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este EDITAL disponibilizará até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), oriundos da Lei Complementar Federal nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos de APOIO RIOFILME destinados à produção das PROPOSTAS.

4.1.1. O valor referido no item 4.1. poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar ou reduzido caso haja contingenciamento orçamentário;

4.1.2. Caso haja dotação orçamentária suplementar deste EDITAL, haverá publicação na página da internet da RIOFILME (www.riofilme.com.br), bem como no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.RIO.), e a RIOFILME decidirá quais linhas irão sofrer redução ou ampliação, em qual percentual, sendo certo que em caso de ampliação será respeitada a ordem de suplência das PROPOSTAS.

4.2. A disponibilidade dos recursos será realizada segundo o disposto na tabela abaixo:

| LINHA DE AÇÃO | NÚMERO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS | VALOR POR PROPOSTA | TOTAL |
|-------------------------------|----------------------------------|--------------------|------------------|
| I - APORTE DE R\$ 200.000,00 | 6 | R\$ 200.000,00 | R\$ 1.200.000,00 |
| II - APORTE DE R\$ 100.000,00 | 10 | R\$ 100.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |

4.2.1. O aporte nas 5 (cinco) PROPOSTAS selecionadas no âmbito da LINHA DE AÇÃO - APORTE DE R\$ 200.000,00 com maior nota na etapa de CLASSIFICAÇÃO será realizado através de recursos oriundos de APOIO RIOFILME .

4.2.2. O aporte nas demais PROPOSTAS selecionadas será realizado através de recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

4.3. No mínimo 70% (setenta por cento) dos valores aportados nas propostas selecionadas deverão ser gastos com fornecedores estabelecidos no município do Rio de Janeiro.

4.3.1. A verificação do disposto no item 4.3 será realizada através da análise dos documentos fiscais apresentados na Prestação de Contas.

5. DO PROPONENTE

5.1. Somente estará apto o PROPONENTE que atender aos seguintes requisitos:

I - ser pessoa jurídica cuja matriz é sediada, há mais de 02 (dois) anos, no município do Rio de Janeiro, contados da data de fundação até a data de publicação do EDITAL no D.O. RIO;

II - ser associação cultural ou social, cooperativa, empresa ou microempresário individual apto a ser classificado como AGENTE ECONÔMICO BRASILEIRO INDEPENDENTE, nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, de 1 de dezembro de 2010;

III - ter como atividade econômica principal ou secundária, atividade voltada para arte, audiovisual, inclusive desenvolvimento de jogos eletrônicos, cultura, educação ou comunicação, assim especificadas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE); e

IV - não estar inadimplente com quaisquer obrigações perante a RIOFILME.

5.2. Não serão contempladas PROPOSTAS de PROPONENTES cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam servidores e empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos ou em comissão na RIOFILME ou SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; ou diretamente ligados aos membros das COMISSÕES JULGADORAS, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

5.2.1. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau.

5.3. Para estar apto a inscrever PROPOSTA neste EDITAL o PROPONENTE deverá se cadastrar, previamente, no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico www.riofilme.com.br.

5.4. Na etapa de CADASTRO, o PROPONENTE deverá inserir no sistema as informações e a documentação especificada no ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DO PROPONENTE.

6. DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA inscrita na LINHA DE AÇÃO - APORTE DE R\$ 200.000,00 deverá:

I - prever a solicitação à RIOFILME do valor exato a ser aportado, conforme estabelecido no item 4.2, para a respectiva linha de ação.

II - ser apresentada no formato específico à cada LINHA DE AÇÃO, conforme estabelecido no ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA;

III - ser acompanhada do ANEXO I - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE, assinado por seu representante legal;

IV - ser relativa à mostra ou festival que esteja, no mínimo, em sua 11ª edição anual de realização na cidade do Rio de Janeiro.

6.2. A PROPOSTA deverá inscrita na LINHA DE AÇÃO - APORTE DE R\$ 100.000,00 deverá:

I - prever a solicitação à RIOFILME do valor exato a ser aportado, conforme estabelecido no item 4.2, para a respectiva linha de ação.

II - ser apresentada no formato específico à cada LINHA DE AÇÃO, conforme estabelecido no ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA;

III - ser acompanhada do ANEXO I - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE, assinado por seu representante legal;

IV - ser relativa à mostra ou festival que esteja, no mínimo, em sua terceira edição anual de realização na cidade do Rio de Janeiro.

6.3. Cada PROPONENTE poderá inscrever até 01 (uma) PROPOSTA neste EDITAL.

6.3.1. No caso de PROPONENTES que façam parte de GRUPOS ECONÔMICOS, o limite estabelecido no item 6.3. aplica-se ao conjunto de empresas que compõem o GRUPO ECONÔMICO.

7. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

7.1. Este EDITAL conta com mecanismos de promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial, de gênero e outros no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.

7.2. Para se beneficiar desses mecanismos, no ato de inscrição, o PROPONENTE deverá encaminhar os seguintes documentos, conforme o caso:

I - Autodeclaração de PESSOA NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, relativo a sócio(a) constituído(a) na composição do quadro societário do PROPONENTE (ANEXO VIII - uma para cada sócio[a], no caso de haver mais de um[a]);

II - Autodeclaração de PESSOA NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, relativo a Curador(a) ou Programador(a) da PROPOSTA (ANEXO VIII) - uma para cada sócio[a], no caso de haver mais de um[a];

III - No caso de autodeclaração de PESSOA NEGRA ou INDÍGENA, as pessoas constantes do ANEXO VIII deverão enviar 01 (uma) foto 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras;

IV - Cópia reprográfica dos RGs e CPFs dos(as) sócios(as) do PROPONENTE, curadores(as) ou programadores(as), conforme o caso;

V - No caso de autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.

7.3. O PROPONENTE assumirá a responsabilidade civil e penal sobre as declarações e documentos relativos às políticas afirmativas da RIOFILME.

7.4. Em caso de falsidade ideológica o PROPONENTE ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu contrato anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

7.5. Além da pontuação afirmativa, este EDITAL selecionará pelo menos 20% de propostas cujo sócio do proponente ou curador seja pessoa negra e pelo menos 10% de propostas cujo sócio do proponente ou curador seja de indígenas.

7.5.1. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

7.5.2. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

7.5.3. Na hipótese de, observado o disposto no Item 7.5.2, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.5.4. As propostas que optarem pela utilização das políticas afirmativas relativas a pessoas negras e indígenas, nos termos do item 7.2. concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo. (Retificação nº 7, de 22 de agosto de 2023)

7.5.5. As propostas que optarem pela utilização das políticas afirmativas relativas a pessoas negras e indígenas, nos termos do item 7.2., e atingirem nota suficiente para se classificar para a etapa de seleção, considerando as notas auferidas no item 9.4, inciso I, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas. (Retificação nº 7, de 22 de agosto de 2023)

7.5.6. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a propostas que optarem pela utilização das políticas afirmativas relativas a pessoas negras e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). (Retificação nº 7, de 22 de agosto de 2023)

7.5.7. Nos casos excepcionais em que os percentuais estabelecidos no item 7.5 forem inferiores a 1 (uma) proposta por linha de ação, será garantido que ao menos vinte por cento do total das vagas do EDITAL sejam destinadas a pessoas negras e dez por cento a pessoas indígenas. (Retificação nº 7, de 22 de agosto de 2023)

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições das PROPOSTAS são gratuitas e deverão ser realizadas através do sistema de inscrição que estará aberto de 27 de Julho de 2023, às 06h00, até 25 de Agosto de 2023, às 18h00, exclusivamente pelo SISTEMA DE INSCRIÇÃO EM EDITAIS DE FOMENTO , disponível no endereço eletrônico www.riofilme.com.br.

8.2. É responsabilidade do PROPONENTE garantir a integridade dos documentos enviados no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais em sistemas Windows.

8.3. Serão desconsiderados quaisquer documentos além daqueles dispostos neste EDITAL.

8.4. A RIOFILME não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.5. Se a documentação de inscrição apresentada estiver incompleta, ilegível ou em desacordo com o exigido neste EDITAL de maneira a inviabilizar a correta análise e pontuação da PROPOSTA a pontuação do respectivo critério afetado poderá ser zerada, a critério da COMISSÃO JULGADORA, sem prejuízo da eventual inabilitação na fase oportuna.

8.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a RIOFILME poderá a qualquer momento excluir o PROPONENTE do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

8.7. A RIOFILME não fornecerá cópias dos documentos e informações enviadas.

8.8. A inscrição da PROPOSTA implica na prévia concordância do PROPONENTE com os termos deste EDITAL e seus anexos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O processo de avaliação das propostas será composto por 2 (duas) etapas: CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO.

9.2. As PROPOSTAS serão avaliadas por uma COMISSÃO JULGADORA, a ser designada pela RIOFILME.

9.3. A COMISSÃO JULGADORA será composta por 3 (três) profissionais de notória atuação e/ou saber no setor audiovisual.

9.4. A pontuação final de cada PROPOSTA na etapa de CLASSIFICAÇÃO será composta pela soma de duas notas:

I - Nota atribuída pela COMISSÃO JULGADORA conforme critérios do item 9.6 e metodologia do item 9.7: máximo 90 pontos;

II - Nota auferida pela política afirmativa da RIOFILME nos termos do item 9.8: máximo 10 pontos.

9.5. Na etapa de CLASSIFICAÇÃO cada PROPOSTA será analisada por todos os membros da COMISSÃO JULGADORA, que deverão atribuir notas conforme critérios e pontos estabelecidos no item 9.6.

9.6. Cada proposta será avaliada comparativamente às demais propostas inscritas, segundo os seguintes critérios e com as respectivas pontuações:

| Crítérios | Pontuação |
|--|------------------|
| A) Consistência do projeto / Proposta de programação adequada ao conceito. | 0 a 40 pontos |
| B) Alcance de público (participantes e repercussão) | 0 a 20 pontos |
| C) Histórico do PROPONENTE e do EVENTO | 0 a 20 pontos |
| D) Adequação orçamentária e desenho de produção | 0 a 10 pontos |

9.7. A pontuação preliminar de cada PROPOSTA será a média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da COMISSÃO JULGADORA.

9.8. A pontuação relativa às políticas afirmativas da RIOFILME será auferida a cada PROPOSTA conforme os critérios estabelecidos abaixo:

| Critério | Pontuação |
|---|---|
| A) O PROPONENTE tem matriz sediada nas Áreas de Planejamento 3, 4 ou 5 do Município do Rio de Janeiro, conforme regulamentadas pela Prefeitura, exceto nos bairros da Barra da Tijuca e Recreio dos Bandeirantes; ou em favelas das Áreas de Planejamento 1 e 2 | 5 pontos |
| B) Sócio(a) do PROPONENTE ou curador é pessoa negra, indígena, com deficiência, e/ou transgênero | 3 pontos (não cumulativo por número de pessoas) |
| C) Sócia do PROPONENTE ou curadora é mulher | 2 pontos (não cumulativo por número de pessoas) |

9.8.1. A delimitação das regiões geográficas a serem consideradas como favelas situadas nas Áreas de Planejamento 1 e 2 será realizada conforme estabelecido no estudo LIMITE FAVELAS - Cadastro de Favelas da Cidade do Rio de Janeiro, publicado no DATA.RIO, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos, disponível em: <https://www.data.rio/datasets/PCRJ::limite-favelas-2019/explore?location=-22.952161%2C-43.401489%2C11.00>.

9.9. A RIOFILME publicará em seu endereço eletrônico, bem como no D.O. RIO, a lista com CLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS informando além da nota final, a nota média atribuída pela COMISSÃO JULGADORA e a nota relativa às políticas afirmativas da RIOFILME.

9.10. Não caberá recurso às notas atribuídas pela COMISSÃO JULGADORA.

9.11. O PROPONENTE poderá apresentar recurso relativo às notas concedidas às políticas afirmativas no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição.

9.12. Se o PROPONENTE não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a CLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA será mantida.

9.13. Após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no D.O. RIO, bem como no endereço eletrônico da RIOFILME, a lista definitiva de CLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS.

9.14. Não serão admitidos recursos à decisão final de CLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS.

10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A etapa de SELEÇÃO consiste na reavaliação, pelos integrantes das respectivas COMISSÕES JULGADORAS das PROPOSTAS mais bem classificadas, em cada LINHA DE AÇÃO, em reunião privada com participação remota via videoconferência, na qual os PROPONENTES serão convidados a apresentá-las oralmente (Pitching).

10.2. Serão submetidas às etapas de SELEÇÃO as PROPOSTAS mais bem colocadas na etapa de CLASSIFICAÇÃO conforme tabela abaixo:

| LINHA DE AÇÃO | PROPOSTAS SUBMETIDAS À ETAPA DE SELEÇÃO |
|--------------------------|--|
| APORTE DE R\$ 200.000,00 | 12 |
| APORTE DE R\$ 100.000,00 | 20 |

10.3. Em todos os casos deverá ser garantido na etapa de SELEÇÃO no mínimo o dobro de PROPOSTAS com as características estabelecidas no item 7.5.

10.3.1. Caso as PROPOSTAS a serem submetidas à etapa de SELEÇÃO, nos termos do item 10.2, não contemplem o estabelecido no item 10.3, serão acrescidas à etapa, em ordem decrescente de CLASSIFICAÇÃO, e independente de sua posição em relação a classificação geral, o número suficiente de PROPOSTAS até que as condições estabelecidas no item 10.3. sejam atendidas para cada linha de ação, ou até que já não existam propostas com as características mencionadas.

10.4. A apresentação oral poderá ser feita por até 2 (dois) representantes do PROPONENTE.

10.5. Os PROPONENTES serão avisados com 5 (cinco) dias de antecedência e terão até 10 (dez) minutos para apresentar suas PROPOSTAS e mais 10 (dez) minutos para responder questões dos jurados.

10.6. A COMISSÃO JULGADORA definirá as PROPOSTAS selecionadas.

10.6.1. A COMISSÃO JULGADORA definirá também as PROPOSTAS suplentes, em quantitativo correspondente a ao menos 50% do número de PROPOSTAS selecionadas, organizadas por ordem de prioridade.

10.7. A COMISSÃO JULGADORA lavrará Ata da Reunião Final, a qual será publicada no endereço eletrônico www.riofilme.com.br, bem como no D.O. RIO.

10.8. As decisões da COMISSÃO JULGADORA são soberanas, não cabendo recurso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No prazo de 15 (quinze) dias após a publicação da lista definitiva das PROPOSTAS selecionadas, os PROPONENTES deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (municipal, estadual e federal), bem como a regularidade da detenção de direitos autorais e conexos relativos à PROPOSTA, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

11.2. A RIOFILME poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

11.3. Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas.

11.4. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

11.4.1. Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da sua expedição.

11.5. As PROPOSTAS serão inabilitadas nos seguintes casos:

l) Caso os PROPONENTES não apresentem os documentos exigidos no prazo estabelecido no item 11.1;

II) Caso seja apurado algum impedimento, suspensão administrativa e/ou os PROPONENTES não estejam em dia com obrigações de projetos anteriormente apoiados pela RIOFILME.

III) Caso seja apurado descumprimento do estabelecido neste EDITAL, bem como em seus ANEXOS, em relação aos documentos e informações inseridos no sistema na etapa de INSCRIÇÃO.

11.6. A RIOFILME publicará em seu endereço eletrônico (www.riofilme.com.br), bem como no D.O. RIO, a lista de PROPOSTAS HABILITADAS e INABILITADAS, com a indicação dos itens do EDITAL cujo descumprimento motivou eventual inabilitação.

11.7. O PROPONENTE que tiver sua PROPOSTA inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição.

11.8. Se o PROPONENTE não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a PROPOSTA será desclassificada e substituída pela primeira suplente, seguindo a ordem definida pela respectiva COMISSÃO JULGADORA.

11.9. As PROPOSTAS habilitadas serão submetidas à etapa de CONTRATAÇÃO.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A RIOFILME enviará, por e-mail, ao PROPONENTE da PROPOSTA HABILITADA, o Contrato de Apoio (“CONTRATO”), cuja minuta corresponde ao ANEXO X.

12.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATO deverá ser conferido e assinado pelo PROPONENTE alternativamente das seguintes formas:

I - Digitalmente, através do [sistema de assinatura eletrônica de documentos fornecido pelo governo federal](#) e enviado digitalmente para o endereço eletrônico fomentoriofilme@gmail.com; ou

II - Fisicamente, impresso em 2 (duas) vias, devidamente rubricadas (em todas as folhas) e assinadas (na última folha) pelo representante legal do PROPONENTE e encaminhadas para o endereço: Rua das Laranjeiras, nº 307, Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22240-004.

12.3. A recusa ou perda do prazo para assinar o CONTRATO poderá desclassificar a PROPOSTA, que será substituída pela suplente, segundo a ordem definida pela COMISSÃO JULGADORA.

12.3.1. No caso da opção pelas vias físicas serem enviadas pelos Correios ou portador, a tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de entrega ou postagem.

13. DO DESEMBOLSO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A RIOFILME realizará o desembolso do apoio financeiro após a assinatura do CONTRATO e a publicação de seu extrato no D.O. RIO.

13.2. O desembolso será efetuado em parcela única, através de transferência bancária para a conta corrente de titularidade do PROPONENTE, a ser informada à RIOFILME conforme modelo disponível no ANEXO IX.

13.2.1. Nos casos de PROPOSTAS selecionadas no âmbito da LINHA DE AÇÃO - APORTE DE R\$ 200.000,00, para recebimento dos recursos do INVESTIMENTO RIOFILME, conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda e do Planejamento no Município do Rio de Janeiro, em cumprimento ao contrato Nº. 104/2022-SMFP, a conta corrente (CONTA CADASTRO RIOFILME) deverá ser obrigatoriamente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A.

13.2.2. Nos casos de PROPOSTAS selecionadas no âmbito da LINHA DE AÇÃO - APORTE DE R\$ 100.000,00, para recebimento dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), a conta corrente (CONTA MOVIMENTO LPG) poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

13.3. Nos casos de PROPOSTAS selecionadas no âmbito da LINHA DE AÇÃO - APORTE DE R\$ 200.000,00, os PROPONENTES deverão possuir, ainda, uma segunda conta corrente (CONTA MOVIMENTO RIOFILME), exclusiva para a proposta em qualquer banco.

13.3.1. Os recursos do APOIO RIOFILME serão transferidos pela RIOFILME para a CONTA CADASTRO RIOFILME e, após o recebimento, deverão ser transferidos no prazo máximo de 10 (dez) dias pelo PROPONENTE para a CONTA MOVIMENTO RIOFILME.

13.4. As CONTAS MOVIMENTO RIOFILME e MOVIMENTO LPG deverão ser usadas exclusivamente para a PROPOSTA, sendo apenas permitido vinculá-la à aplicação financeira, permitida pelas normas de Execução e Acompanhamento de Contratos de Investimento e Apoio e Prestação de Contas aplicável, não sendo permitida vinculá-la a limites de crédito concedidos pela instituição financeira (ex: cheque especial, cartão de crédito e/ou outros).

14. DO PRODUTO FINAL

14.1. O PROPONENTE deverá entregar à RIOFILME no prazo de 1 (um) ano, contado da data de depósito do APOIO RIOFILME ou RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO, na conta cadastro, os materiais que comprovam a conclusão do PRODUTO FINAL, conforme estabelecido no ANEXO I do CONTRATO.

14.2. Caso o PROPONENTE solicite prorrogação do prazo para a entrega do PRODUTO FINAL de maneira justificada, a RIOFILME poderá conceder até 6 (seis) meses para tal.

14.3. O evento oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional conforme especificado no CONTRATO.

15. DA APLICAÇÃO DAS MARCAS

15.1. As marcas da RIOFILME, da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, sob a chancela “APOIO”, serão obrigatoriamente inseridas pelo PROPONENTE em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais das PROPOSTAS executadas, devendo tais créditos estar visíveis em todas as mídias, modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados., na mesma forma e com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor ou codistribuidor.

15.2. Nos créditos de abertura de todas as sessões de estreia da programação do EVENTO, bem como na abertura e no encerramento do mesmo, deverá ser inserida a vinheta da RIOFILME, cuja marca também deverá constar em cartela individual, se também houver para qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutores ou distribuidores.

15.3. O PROPONENTE deverá submeter a aplicação de logomarcas em quaisquer mídias ou suportes à aprovação da RIOFILME no que diz respeito, exclusivamente, à reprodução da logomarca da própria RIOFILME, encaminhando o material para o setor de Comunicação da RIOFILME.

15.3.1 A RIOFILME terá 10 (dez) dias úteis a contar do inequívoco recebimento dos materiais citados na Cláusula Sétima para aprovar a aplicação das marcas, sob pena de aprovação automática.

15.4. As marcas e a vinheta deverão ser acessadas no site da RIOFILME e deverão ser aplicadas conforme disposto no Manual de Identidade Visual.

15.5. O PROPONENTE deverá mencionar em todos os releases, entrevistas e comunicados à imprensa em geral a respeito do aporte da RIOFILME, inclusive em programas de rádio e TV,

podcasts, lives e outras formas de divulgação do evento em quaisquer plataformas, bem como citar e marcar a RIOFILME em postagens de quaisquer redes sociais ou publicações em plataformas online.

15.6. O PROPONENTE das PROPOSTAS selecionadas no âmbito da Linha de Ação II também deverá incluir as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, conforme disposto no § 3º do Art. 11 do Decreto 11.525/23.

16. DOS DIREITOS DA RIOFILME E DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

16.1. A RIOFILME poderá utilizar, isoladamente ou não, registros e materiais de divulgação do evento, tais como fotografias, clipe, imagens, cartazes, material promocional, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação da RIOFILME, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais, sem que qualquer outro pagamento seja devido ao PROPONENTE.

16.2. O PROPONENTE deverá garantir e fazer garantir os direitos da RIOFILME estabelecidos nesta cláusula, assim como os estabelecidos no contrato de apoio, frente aos demais envolvidos na produção e comunicação pública do evento.

16.2.1. O PROPONENTE fornecerá para a RIOFILME, sem qualquer ônus, no mínimo 15 (quinze) convites duplos para as atividades do evento, a critério da RIOFILME.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O PROPONENTE deverá prestar contas do aporte recebido e apresentar o relatório técnico final no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a entrega do PRODUTO FINAL.

17.2. Os recursos do APOIO RIOFILME deverão ser utilizados conforme as regras contidas nas normas de Prestação de Contas vigente, disponível no endereço eletrônico da RIOFILME (www.riofilme.com.br), ou quaisquer outras que a complemente, modifique ou substitua.

17.3. Os recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) deverão ser utilizados conforme a norma de Prestação de Contas vigente, relativa à utilização dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), disponível no endereço eletrônico da RIOFILME (www.riofilme.com.br), ou quaisquer outras que a complemente, modifique ou substitua.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O inadimplemento, inexecução ou infração total ou parcial deste EDITAL ou do CONTRATO sujeitará o PROPONENTE às sanções administrativas correspondentes ao regime do recurso da RIOFILME e ao regime do recurso oriundo da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), observando-se o direito de defesa prévia.

18.2. As sanções administrativas correspondentes ao regime do recurso da RIOFILME aplicáveis ao PROPONENTE observará os artigos 589 e seguintes do RGCAF, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela RIOFILME, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.

18.2.1. O PROPONENTE ficará sujeito à proibição de receber recursos da RIOFILME por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.2.2. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no D.O.RIO. e no endereço eletrônico da RIOFILME é do PROPONENTE.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, são adotados os seguintes critérios:

I - Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação;

II - Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

III - Consideram-se dias úteis, para fins deste EDITAL, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro.

19.3. As PROPOSTAS, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a RIOFILME, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

19.4. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados em qualquer etapa, o PROPONENTE ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como terá sua PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu contrato anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

19.5. A RIOFILME pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro,

através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.6. Esclarecimentos sobre o presente EDITAL serão prestados pela RIOFILME, através do e-mail fomentoriofilme@gmail.com.

19.7. Os casos omissos não previstos neste EDITAL serão dirimidos nas suas respectivas esferas de competência, pelo Diretor-Presidente da RIOFILME e publicados no endereço eletrônico da RIOFILME, bem como no D.O. RIO.

19.8. Integram o presente EDITAL todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE;

ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DO PROPONENTE

ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO V - MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

ANEXO VI - MODELO CURRÍCULO DO PROPONENTE;

ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS;

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, SE FOR O CASO;

ANEXO IX – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO - APOIO RIOFILME;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO - APOIO RIOFILME;

ANEXO XI – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO - RECURSOS LPG;

ANEXO XII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - RECURSOS LPG.

~~19.9. À exceção do CONTRATO a ser assinado pela RIOFILME e o PROPONENTE, que permite assinatura física dos documentos, todas as assinaturas de quaisquer documentos previstos neste edital devem ser realizadas por meio do sistema de assinatura eletrônica de documentos fornecido pelo governo federal, disponível em: <https://assinador.iti.br/assinatura/>. Para se cadastrar, basta o CPF.~~

19.9. As assinaturas de documentos do PROPONENTE previstas neste edital devem ser realizadas por meio do sistema de assinatura eletrônica de documentos fornecido pelo governo federal, disponível em: <https://assinador.iti.br/assinatura/> (Para se cadastrar, basta o CPF), exceto:

I - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ou CONTRATO a ser assinado pela RIOFILME e o PROPONENTE, que permite assinatura física;

II - Contrato entre privados, Modelo currículo e carta de anuência de equipe artística e técnica, Modelo de carta de anuência personalidades envolvidas, e Autodeclaração de pessoa negra, mulher, indígena, com deficiência e/ou transgênero, em relação aos quais se permitirá assinatura física ou certificada digitalmente. (Retificação nº 6, de 18 de agosto de 2023)

19.10. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente EDITAL.

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2023.

Eduardo Figueira

Diretor-Presidente

Distribuidora de Filmes S/A – RioFilme